

TERMO DE REFERÊNCIA
Rito: Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Buffet para fornecimento de alimentos e bebidas para 100 pessoas no evento “Solenidade de Inauguração da Escola do Legislativo Itaunense” desta Casa Legislativa, a ser realizado no dia 01 de agosto de 2023, sob as condições discriminadas e especificadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA :

O material, objeto deste Termo de Referência visa atender às necessidades da Câmara Municipal em comemoração da Solenidade de Inauguração da Escola do Legislativo Itaunense, que acontecerá no dia 01 de agosto de 2023. Trata-se de um evento comemorativo para a Câmara Municipal de Itaúna/MG, por isso é necessária tal contratação.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 O material, objeto do presente Termo de Referência, deverá seguir as especificações abaixo detalhadas. O fornecedor deverá garantir o menor preço global apresentado na proposta que será elaborada.

3.2 Somente pessoa jurídica poderá executar o objeto deste instrumento.

3.3 O evento será para o número de 100 pessoas, e terá início das 18:00h às 20:00h, no dia 01/08/2023.

3.4 Os serviços devem ser prestados na data, local e horário definidos pelo CONTRATANTE.

3.5 O evento “Solenidade de Inauguração da Escola do Legislativo Itaunense” ocorrerá na avenida Getúlio Vargas 807, salas 02 e 04, centro, Itaúna/MG.

35.1 O Buffet deverá providenciar as mesas com os forros na cor branca e demais utensílios para serem postos com os salgados, os bombons e uma 01 (uma) Suqueira Dispenser em vidro para água aromatizada e também 01 (uma) Suqueira, tipo Dispenser em vidro para água mineral gelada.

35.2 É necessário ter 1 (um) responsável respondendo por todas as atividades desempenhadas pelo Buffet.

3.6 O vencedor do certame deverá montar sua estrutura com: copos, jarros, bandejas, forros de mesa (mesas que servirão de aparador fornecidas pela Contratante), guardanapos, e demais utensílios necessários para execução do mesmo. Deverá conter na sua equipe, 1(um)responsável pelo buffet

3.7 A CONTRATADA deverá transportar para o local ora citado, de forma adequada todos alimentos e bebidas, a serem servidos no evento.

3.8 A CONTRATADA deverá dispor de 1(um) responsável no momento em que estiver sendo realizado a Solenidade de Inauguração da Escola do Legislativo Itaunense.

3.9 Todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar incluídos no preço, o qual deverá, ainda, abranger toda atividade ou material necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, NÃO CABENDO, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis, tais como eventuais danos ou extravios de utensílios, como também hora excedente sem ser solicitado.

3.9 As bebidas deverão ser suficientes para atender o número de pessoas citado durante a duração do evento.

4. CARDÁPIO:

4.1 Salgados Variados:

4.1.2 900 (novecentos) unidades de salgados, e 2(bolos) de limão, distribuídos da seguinte forma:

100 Unidades de canapés de salaminho;
50 Unidades de canapés de tomate confit;
150 Unidades de coxinhas de limão;
100 Unidades de folhados de lombo;
100 Unidades de pastel assado de frango com abacaxi;
100 Unidades de empada de frango mini;
100 Unidades de medalhão de palmito;
100 Unidades de mini pizza;
100 Unidades de pastel de carne;
02 Unidades de bolo de limão.

4.2 Bebidas:

4.2.1 Refrigerantes, 15 pet de dois litros de Coca-Cola e 15 pet de 2 litros de Guaraná Antarctica, 15 caixa de 1 litro de suco de Uva e 15 caixas de 1 litro de suco de Pessego, Tial ou Dell Vale.

4.3 Bombons:

4.3.1 400 (quatrocentos) unidades de bombons, sendo: 100 unidades de côco, 100 unidades de limão, 100 unidade de Brigadeiro, 100 unidades de noz, sendo colocados em forminhas de papel para doces finos nas cores verde militar ou oliva e vermelho bordô.

5. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

5.1. O serviço deverá ser realizado na avenida Getúlio Vargas, nº 807, salas 02 e 04 devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br e/ou telefone (37) 3249-2066.

6. RECEBIMENTOS DOS MATERIAIS:

6.1 A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após o material ter sido examinado e considerado em atendimento às exigências, quando será declarado o recebimento definitivo.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

7.1 O FORNECEDOR, além do fornecimento do material, obriga-se a:

7.1.1 Fornecer dentro do prazo mencionado o material licitado e nos horários estabelecidos pela CÂMARA;

7.1.2 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais, alimentos e bebidas fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua realização;

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1 Exercer a fiscalização dos materiais por técnicos designados;

8.2 Efetuar pagamento em favor da LICITANTE VENCEDORA, até o quinto dia após o recebimento definitivo, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

8.3 Rejeitar no todo ou em parte, o material em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL:

9.1 A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo marca e o prazo mínimo de 60 dias de validade, e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais CEP 35680-037, ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e email de contato.